



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 1002/2026

SECRETARIA:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR:	Desenvolvimento Econômico
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Maria Claudete de Melo Santos

1. OBJETO

Aquisição de sementes de milho híbrido, destinadas à execução do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Sementes de Milho, instituído pela Lei Municipal n.º 2.733, de 2003, para atendimento aos agricultores do Município de Campo Alegre/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	300	Saco	SEMENTE DE MILHO Cultivar: Híbrido duplo/simples ou triplo, de ciclo precoce. Saco/Pacote para o plantio de 1 hectare validade para março/2027. Com tecnologia resistente ao herbicida Glifosato. Safra de até 1 (um) ano – 2025/2026. Germinação mínima de 95%. Pureza física mínima de 95%. Validade mínima até março de 2027. Sementes adaptadas às condições edafoclimáticas da região de Campo Alegre/SC. NÃO PODENDO SER SEMENTE REANALISADA.

* A contratada deverá entregar integralmente os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, permanecendo responsável pela substituição de eventuais unidades rejeitadas ou desconformes durante o período de conferência e distribuição, pelo período de 2 (duas) semanas, sem ônus adicional ao Município.

** Não será admitido o fornecimento de sementes reanalisadas, considerando a necessidade de assegurar material proveniente de safra de até 1 (um) ano – 2025/2026, com qualidade fisiológica preservada, validade compatível com o período de plantio e menor risco de perda de vigor, germinação ou desempenho agrônomo, em razão da finalidade pública de distribuição gratuita aos agricultores beneficiários do programa municipal.

1.2. Da Natureza do Objeto

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de sementes de milho destinadas à execução do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Semente de Milho, instituído pela Lei Municipal n.º 2.733, de 2003, visando atender os agricultores do Município de Campo Alegre/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

A agricultura constitui atividade econômica de relevante interesse social e econômico para o Município, sendo fundamental o desenvolvimento de ações de incentivo à produção agrícola local. Nesse contexto, o fornecimento de sementes de milho de elevada qualidade genética e fisiológica contribui diretamente para o aumento da produtividade das lavouras, a melhoria da renda dos produtores rurais e o fortalecimento da economia agrícola municipal.

A especificação técnica adotada busca assegurar a aquisição de sementes adequadas às condições edafoclimáticas de Campo Alegre/SC, contemplando híbridos de ciclo precoce, com tecnologia resistente ao herbicida glifosato, elevado índice de vigor, germinação e pureza física, bem como prazo de validade compatível com o período de utilização pelos beneficiários. A exigência de que as sementes não sejam reanalisadas visa garantir a qualidade, a confiabilidade e a segurança do material distribuído, reduzindo riscos de perdas produtivas e assegurando o adequado emprego dos recursos públicos.

Destaca-se que a exigência de germinação e pureza física mínimos de 95% justifica-se pela finalidade da contratação, que é a distribuição gratuita de sementes de milho aos agricultores do Município. Como as sementes serão utilizadas no plantio, é necessário garantir alto padrão de qualidade para reduzir riscos de falhas de germinação, baixa emergência, desuniformidade da lavoura e perdas produtivas. Os índices mínimos asseguram melhor desempenho do insumo, maior eficiência no uso dos recursos públicos e maior segurança aos produtores beneficiados. Assim, não se trata de exigência restritiva, mas, sim, necessária para garantir a qualidade das sementes e a efetividade do programa municipal.

A vedação ao fornecimento de sementes reanalisadas decorre da finalidade da contratação, que prevê a distribuição gratuita aos agricultores do Município. Busca-se garantir sementes de safra de até 1 (um) ano – 2025/2026, com validade mínima até março de 2027 e qualidade preservada quanto a vigor, germinação e pureza física. A reanálise pode indicar parâmetros mínimos, mas não elimina o risco de perda de desempenho decorrente de armazenamento prolongado ou prorrogação de validade, como redução de vigor e menor uniformidade de emergência. A exigência assegura maior qualidade do insumo, reduz riscos aos beneficiários e garante melhor uso dos recursos públicos, sendo compatível com a finalidade do programa. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, e do art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, a presente contratação decorre de necessidade devidamente identificada pela Administração Pública, sendo indispensável para a continuidade e execução do programa municipal, assegurando o atendimento do interesse público e o cumprimento das finalidades estabelecidas na legislação municipal.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☒ Não
☐ Sim

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória (justificar)
☐ Vistoria facultativa (*justificar*)
☒ Não será exigida vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

- ☐ Sim
☒ Não

Justificativa: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em fornecimento comum e amplamente disponibilizado no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio. A medida não restringe a competitividade do certame, uma vez que existem diversos fornecedores aptos a executar integralmente o objeto de forma individual, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Sim
☐ Não

Justificativa: Será admitida a participação de cooperativas, desde que legalmente constituídas e que comprovem possuir capacidade técnica, operacional e jurídica para o fornecimento integral do objeto, nos termos da legislação aplicável. A medida visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de entidades tradicionalmente atuantes no setor agropecuário, sem prejuízo à execução contratual e em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Será admitida a subcontratação?

- ☐ Sim
☒ Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa: Não se aplica o agrupamento ou parcelamento do objeto em lotes, uma vez que a contratação contempla apenas um item, correspondente ao fornecimento de sementes de milho com especificações técnicas uniformes, inexistindo divisão material ou técnica que justifique o parcelamento da contratação. Dessa forma, o objeto será licitado em item único, observados os princípios da eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

Apresentação de documentação jurídica, fiscal, trabalhista e regularidade perante os órgãos competentes, conforme art. 62 da Lei n.º 14.133, de 2021. Além da documentação prevista no art. 62 da Lei n.º 14.133, de 2021, a licitante deverá apresentar:

4.1.1. Certificado ou Boletim de Análise das sementes emitido por laboratório credenciado, comprovando:

- a) germinação mínima de 95%;
- b) pureza física mínima de 95%.

4.1.2. Comprovante de que as sementes são produzidas e recomendadas para cultivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

em região com condições edafoclimáticas compatíveis com o Município de Campo Alegre/SC;

4.1.2.1. A comprovação poderá ser feita por catálogo técnico do fabricante, boletim técnico, recomendação agrônômica, documento do obtentor/produtor da semente, indicação de zoneamento agrícola ou declaração técnica que demonstre a recomendação do cultivar para região com condições edafoclimáticas compatíveis com Campo Alegre/SC.

4.1.3. Certificado ou documento oficial que comprove que as sementes estão em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), devidamente registradas no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASSEM);

4.1.4. Documento que comprove a identificação do lote e da safra, demonstrando que as sementes possuem safra de até 1 (um) ano (2025/2026) e que não são sementes reanalisadas.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A contratada deverá efetuar a entrega integral do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observadas todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Deverá ser entregue Laudo, certificado ou boletim técnico, no ato da entrega que comprove a validade e a safra das sementes.

A contratada deverá entregar integralmente os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, permanecendo responsável pela substituição de eventuais unidades rejeitadas ou desconformes durante o período de conferência e distribuição, pelo período de 2 (duas) semanas, sem ônus adicional ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

6.1.1. No ato da entrega e descarregamento, o fiscal ou servidor responsável realizará a conferência visual das embalagens, verificando se os produtos estão em embalagens originais, lacradas e identificadas, com indicação de lote, safra, cultivar, validade, germinação, pureza física e demais informações exigidas neste Termo de Referência. A validade mínima até março de 2027 deverá constar expressamente na embalagem e ser compatível com o laudo, certificado ou boletim técnico apresentado pela contratada no ato da entrega juntamente com as sementes.

6.1.2. As unidades que não apresentarem a validade mínima exigida até março de 2027 impressa na embalagem, que não estiverem acompanhadas do respectivo laudo, certificado ou boletim técnico do lote fornecido, ou que apresentarem divergência entre a documentação técnica e a identificação da embalagem, poderão ser recusadas no ato da entrega, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Ernesto Afonso Scheide, n.º 1343, bairro Belo Horizonte, cidade de Campo Alegre/SC

De segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.3. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 a 102 da Lei n.º 14.133, de 2021.

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com entrega imediata, baixo grau de complexidade e possibilidade de substituição dos produtos em caso de desconformidade, sem prejuízo da garantia do produto prevista neste Termo de Referência.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Sim

☐ Não

Justificativa: A contratada garante que as sementes fornecidas atendem integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e à legislação aplicável ao Sistema Nacional de Sementes e Mudas. Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito de qualidade, adulteração, divergência de lote ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração Pública.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- d) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência, certificação, qualidade, origem e conformidade das sementes fornecidas, incluindo notas fiscais, certificados emitidos pelos órgãos competentes, boletins de análise e demais documentos pertinentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração Pública ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) mesmo que não seja a produtora ou obtentora das sementes fornecidas, a contratada responderá integralmente pela qualidade, autenticidade, procedência e conformidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, constatadas por inspeção visual, análise técnica ou laudo laboratorial, arcando com todos os custos decorrentes;
- h) entregar as sementes em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à safra 2025/2026, tecnologia resistente ao herbicida glifosato, índices mínimos de vigor, germinação e pureza física exigidos, adaptação às condições edafoclimáticas da região de Campo Alegre/SC e vedação ao fornecimento de sementes reanalisadas;
- i) efetuar a entrega integral das sementes no local indicado pela Contratante, mantendo a disponibilidade dos quantitativos fornecidos pelo período mínimo de 2 (duas) semanas para conferência, distribuição e eventual substituição de lotes que apresentem desconformidades, quando solicitado pela Administração Pública;
- j) cumprir integralmente as disposições da Lei n.º 10.711, de 2003, do Decreto Federal n.º 10.586, de 2020 e demais normas aplicáveis ao Sistema Nacional de Sementes e Mudas, fornecendo produtos devidamente registrados e certificados pelos órgãos competentes;
- k) fornecer as sementes em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo, informações relativas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

cultivar, lote, safra, validade, germinação, pureza, tratamento industrial de sementes, quando houver, e demais informações exigidas pela legislação vigente;

k.1) a validade das sementes exigida, no mínimo, até março de 2027, deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo, certificado ou boletim técnico correspondente ao lote fornecido, bem como por impressão/identificação expressa na embalagem original do produto. No ato do descarregamento, a Administração Pública realizará a conferência visual das embalagens, verificando, no mínimo, a existência de identificação do lote, safra, cultivar, validade, germinação, pureza física e demais informações exigidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, podendo recusar, total ou parcialmente, as unidades que não apresentarem as informações obrigatórias, que apresentarem divergência em relação ao laudo apresentado ou que não comprovarem validade mínima até março de 2027;

k.2) O laudo, certificado ou boletim técnico correspondente a que se refere a alínea anterior, deverá ser entregue juntamente com as sementes para comprovação dos dados de validade e safra das sementes.

- l) substituir quaisquer sementes rejeitadas em razão de defeitos, vícios, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas exigidas;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos, para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b) efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento das condições pactuadas;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por meio de servidor formalmente designado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização das falhas constatadas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual;
- e) instaurar, quando cabível, o devido processo administrativo e aplicar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

sanções previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- f) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado;
- g) receber provisória e definitivamente o objeto, na forma estabelecida neste Termo de Referência, após a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;
- h) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) disponibilizar à Contratada o local e as condições necessárias para o recebimento das sementes, bem como indicar os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos;
- j) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para sua correção ou substituição.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☒ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia de qualidade do produto
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa e interesse da Administração Pública.

8.2.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

- ☐ Sim
- ☒ Não
- ☒ Entrega Imediata

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico abaixo definidos, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Gestor:

Nome: Adriano Moreira

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

E-mail: agricultura@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Nathan Gabriel Formagi

Cargo: Engenheiro Agrônomo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

E-mail: agricultura@campoalegre.sc.gov.br

Compete ao Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, promovendo a interlocução entre a Contratada e a Administração Pública;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais sob os aspectos administrativo, financeiro e documental;
- c) controlar os prazos de vigência e de execução contratual, adotando as providências necessárias para eventual alteração, prorrogação, aplicação de penalidades ou encerramento do Contrato;
- c) solicitar à Contratada a correção de irregularidades identificadas durante a execução contratual;
- d) instruir os processos relacionados a pagamentos, alterações contratuais, aplicação de sanções e demais atos administrativos pertinentes;
- e) emitir manifestações e encaminhamentos necessários à adequada gestão contratual;
- f) adotar as medidas necessárias à regular execução contratual e à preservação do interesse público.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no Contrato;
- b) conferir quantitativa e qualitativamente as sementes fornecidas, verificando sua conformidade com as especificações exigidas;
- c) verificar a entrega dos produtos nos locais e prazos estabelecidos pela Administração Pública;
- d) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, defeitos, atrasos ou descumprimentos contratuais constatados;
- f) solicitar à Contratada a correção de falhas ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto;
- g) atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos quando constatada sua conformidade com as exigências contratuais;
- g) subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à aplicação de sanções, glosas ou demais medidas administrativas cabíveis. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

- a) Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias úteis
- b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias úteis
- c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias úteis após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

d) Prazo de pagamento: 15 dias úteis após a liquidação da despesa.

9.2. O recebimento definitivo e a liquidação da despesa ficarão condicionados à conferência da conformidade dos produtos entregues, inclusive quanto à validade mínima até março de 2027, a qual deverá estar comprovada por laudo, certificado ou boletim técnico correspondente ao lote fornecido e por identificação expressa na embalagem original, fornecido no ato da entrega das sementes. Havendo desconformidade, divergência documental ou ausência de informação obrigatória na embalagem, o objeto será recusado, total ou parcialmente, ficando suspenso o recebimento definitivo e o pagamento correspondente até a regular substituição dos produtos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão a conta da dotação:

169 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11.2. Como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, em conformidade com os critérios previstos na legislação vigente. Não foram identificadas contratações públicas recentes com especificações técnicas equivalentes às exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo, tecnologia, características de qualidade e adaptação às condições edafoclimáticas da região, razão pela qual não foi possível utilizar preços oriundos de contratações públicas para fins comparativos.

11.3. A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde consta a descrição do objeto, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	ORÇAMENTO AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA CNPJ: 74.072.513/0017-01	ORÇAMENTO MERCOAGRO COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 03.842.181/0007-87	ORÇAMENTO COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA CNPJ: 83.573.212/0107-43	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SEMENTE DE MILHO Cultivar: Híbrido duplo/simples ou triplo, de ciclo precoce. Saco/Pacote para o plantio de 1 hectare validade para março/2027. Com tecnologia resistente ao herbicida Glifosato. Safra de até 1 (um) ano – 2025/2026. Germinação mínima de 95%. Pureza física mínima de 95%. Validade mínima até março	Saco	300	R\$425,00	R\$440,00	R\$500,00	R\$455,00	R\$136.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

de 2027. Sementes adaptadas às condições edafoclimáticas da região de Campo Alegre/SC. NÃO PODENDO SER SEMENTE REANALISADA.							
VALOR TOTAL		R\$127.500,00	R\$132.000,00	R\$150.000,00	R\$136.500,00		

11.4. Valor Estimado da Contratação:

O valor estimado da contratação foi apurado a partir da média aritmética dos preços obtidos mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Após análise dos orçamentos válidos coletados, não foram identificados preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que justificassem sua desconsideração, razão pela qual foi adotada a média aritmética como critério para definição do valor estimado da contratação.

A pesquisa de preços resultou em valor estimado unitário de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) por unidade, perfazendo o valor estimado total de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), para o quantitativo estimado de 300 (trezentos) sacos de sementes de milho, montante considerado compatível com os preços praticados no mercado para o fornecimento do objeto pretendido.

Considerando as particularidades do objeto e a ausência de contratações públicas recentes com especificações técnicas equivalentes que permitissem comparação adequada, a estimativa foi fundamentada nos orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, os quais refletem as condições comerciais vigentes para o fornecimento das sementes especificadas.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 24 de junho de 2026.

Adriano Moreira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Maria Claudete de Melo Santos
Requisitante

Tony Junior Ribeiro Mathias
Técnico Agrícola

Nathan Gabriel Formagi
Engenheiro Agrônomo